



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2364/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a firmar convênio com o CREA-PR e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Castro.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguariaíva, autorizado a firmar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA – PR, com o objetivo de estabelecer condições de mútua cooperação na fiscalização de obras de engenharia, arquitetura e agronomia desenvolvidas na jurisdição do Município, bem como orientação quanto à legislação pertinente.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguariaíva, autorizado a firmar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná – CREA – PR, bem como com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Castro, visando a prestação de serviços técnicos de regularização de obras, elaboração de projetos e orientação técnica para construção e reformas de moradias populares (Projeto Casa Fácil).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito